



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

MENSAGEM N° , DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

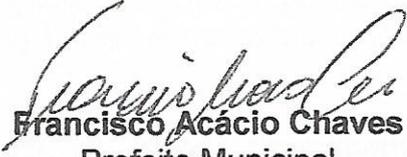
Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa nobre Casa Legislativa a **Proposta Orçamentária** deste Município para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o § 5º do Art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Elaborada a partir das metas de Governo, em consonância com o Plano Plurianual, observadas as diretrizes da LDO e o disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, guardando ainda obediência às determinações da Constituição Federal e pela Constituição do Estado, a proposta destaca os grupos de despesas e respectivas fontes de recursos, atendendo aos percentuais exigidos nas áreas de educação e saúde.

Esperando contar mais uma vez com a indispensável parceria dos Senhores Vereadores em consonância com os interesses maiores do nosso povo, renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Francisco Acácio Chaves
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROJETO DE LEI Nº 117/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE,
Faço saber que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Jaguaribe para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de São João do Jaguaribe constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- I. Desdobramento da receita por fonte;
- II. Desdobramento da despesa por órgão;
- III. Tabela de Fontes de Recursos;
- IV. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- V. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- VI. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- VII. Receita segundo as categorias econômicas;
- VIII. Programas de trabalho;
- IX. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- X. Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- XI. Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
- XII. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções
- XIII. Relação de projetos e atividades;

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João do Jaguaribe, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada em **R\$ 31.020.500,00 (TRINTA E UM MILHÕES VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ R\$ 31.020.500,00 (TRINTA E UM MILHÕES VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento fiscal, em **R\$ 20.827.975,00 (vinte milhões oitocentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)**;

Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 10.192.525,00 (dez milhões cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)**.

CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei n.º 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos os provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), e operações de créditos (inciso IV).



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em 30 de setembro de 2019.


Francisco Acácio Chaves
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, taxas e Contribuições de Melhorias	1.087.500,00
Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	62.000,00
Transferências Correntes	32.116.400,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS - FUNDEB	
(Portaria STN N° 328, de 27/08/2001)	3.600.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	100.000,00
RECEITAS DE OUTRAS FONTES	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - AUTARQUIAS	
SAAE	950.000,00
TOTAL GERAL	31.020.500,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal de São João do Jaguaribe	1.485.000,00
Gabinete do Prefeito	929.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.256.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.115.525,00
Secretaria Municipal de Educação	9.324.975,00
Sec. de Desenvolvimento Econômico, Agrop. e Meio Ambiente	437.000,00
Secretaria de Infraestrutura	4.656.000,00
Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo	490.000,00
Secretaria da Assistência Social	2.077.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	950.000,00
TOTAL GERAL	31.020.500,00